



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ 06.232.615/0001-20

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 202606032/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF: 06.232.615/0001-20, estabelecida na Av. Cel. Francisco Moreira, 45, Centro, Santa Quitéria do Maranhão para o conhecimento dos interessados, junto a comissão permanente de licitação, devidamente autorizada por Portaria Municipal Nº 1475/2024 – GAB. MSQMA torna público que realizará Credenciamento nº 003/2026. Processo Administrativo nº. 202606032/2026. Regido pelas disposições do Artigo 74, Caput, da Lei Federal no 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.878 de 09 de janeiro de 2024 de regulamentação do Art. 79 da 14.133/21, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º. 147/2014, CF/1988 ART 196 A 200 e Leis Federais nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, que regulamentam a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS) e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

- Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão.
- Secretaria de Saúde

2. DO OBJETO

2.1. O presente edital tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para prestação de serviços DE Estratégia Integrada de Atenção Primária, Atenção Especializada Ambulatorial e Diagnóstico Itinerante para Ampliação do Acesso à Rede Municipal de Saúde de Santa Quitéria – Maranhão.

2.2. Os serviços de emissão de laudos médicos digitais de exames de imagem incluem o fornecimento de um sistema ou software próprio para a transmissão, recepção e gerenciamento de imagens e dados dos exames, o armazenamento e a gestão do arquivo digital de imagens e laudos, conforme condições, quantitativos e especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

2.1 VALOR ESTIMADO

2.1.1 R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)

| Cargo/Função | Turno | Qtde. | Vlr. Unt. Cargo/Função | Ad. Not. | Adc. Peric. | Vr. Função | Mês | Projeto |
|----------------------------|--------|-------|------------------------|----------|-------------|---------------|---------------|---------------|
| | | | Sal. Base | | | | | |
| Téc. de Enfermagem | Diurno | 3 | R\$ 3.500,00 | | - | R\$ 3.500,00 | R\$ 10.500,00 | R\$ 31.500,00 |
| Apoio Adm. | Diurno | 1 | R\$ 3.000,00 | | - | R\$ 3.000,00 | R\$ 3.000,00 | R\$ 9.000,00 |
| Apoio Logístico | Diurno | 1 | R\$ 3.200,00 | | - | R\$ 3.200,00 | R\$ 3.200,00 | R\$ 9.600,00 |
| Aux. de Limpeza | Diurno | 1 | R\$ 2.000,00 | | - | R\$ 2.000,00 | R\$ 2.000,00 | R\$ 6.000,00 |
| Supervisor Operacional | Diurno | 2 | R\$ 7.000,00 | | - | R\$ 7.000,00 | R\$ 14.000,00 | R\$ 42.000,00 |
| Coordenador Técnico | Diurno | 1 | R\$ 10.000,00 | | - | R\$ 10.000,00 | R\$ 10.000,00 | R\$ 30.000,00 |
| Coordenador Administrativo | Diurno | 1 | R\$ 9.000,00 | | - | R\$ 9.000,00 | R\$ 9.000,00 | R\$ 27.000,00 |
| Coordenador Geral | Diurno | 1 | R\$ 8.000,00 | | - | R\$ 8.000,00 | R\$ 8.000,00 | R\$ 24.000,00 |
| Médico Clínico Geral | Diurno | 2 | R\$ 12.000,00 | | - | R\$ 12.000,00 | R\$ 24.000,00 | R\$ 72.000,00 |



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ 06.232.615/0001-20

| | | | | | | | | |
|--|--------|-----------|----------------------|--|----------|----------------------|-----------------------|-----------------------|
| Enfermeiro | Diurno | 2 | R\$ 6.500,00 | | - | R\$ 6.500,00 | R\$ 13.000,00 | R\$ 39.000,00 |
| Cardiologista | Diurno | 1 | R\$ 15.000,00 | | - | R\$ 15.000,00 | R\$ 15.000,00 | R\$ 45.000,00 |
| Dermatologista | Diurno | 1 | R\$ 15.000,00 | | - | R\$ 15.000,00 | R\$ 15.000,00 | R\$ 45.000,00 |
| Geriatra | Diurno | 1 | R\$ 15.000,00 | | - | R\$ 15.000,00 | R\$ 15.000,00 | R\$ 45.000,00 |
| Pediatria | Diurno | 1 | R\$ 15.000,00 | | - | R\$ 15.000,00 | R\$ 15.000,00 | R\$ 45.000,00 |
| SUBTOTAL | | 13 | R\$ 34.000,00 | | - | R\$ 34.000,00 | R\$ 138.000,00 | R\$ 414.000,00 |
| Total Geral | | 19 | R\$ 45.700,00 | | - | R\$ 45.700,00 | R\$ 156.700,00 | R\$ 470.100,00 |
| 1.2. Encargos Sociais | | | | | | | | |
| A - INSS (26,8%) S/ Vr Folha | | | | | | | R\$ 41.995,60 | R\$ 125.986,80 |
| B - FGTS (8,0% S/ Vr Folha) | | | | | | | R\$ 12.536,00 | R\$ 37.608,00 |
| C - PIS (1% s/ Vr Folha) e S/ 1/12 de 13o. e 1/3 Férias | | | | | | | R\$ 1.741,11 | R\$ 5.223,33 |
| D - 13o. Salário 01/12 (folha/12) | | | | | | | R\$ 13.058,33 | R\$ 39.175,00 |
| E - Ferias 1/3 (33,33% s/folha /12) | | | | | | | R\$ 4.352,78 | R\$ 13.058,33 |
| F - INSS (1/12 13o e 1/3 Férias /26,8%) | | | | | | | R\$ 4.666,18 | R\$ 13.998,53 |
| G - FGTS S/ 1/3 de Férias (8,0% E) | | | | | | | R\$ 348,22 | R\$ 1.044,67 |
| H - FGTS S/13o. Salário (8,0% D) | | | | | | | R\$ 1.044,67 | R\$ 3.134,00 |
| I - VT (Vr VT x NVT x NP)-6% Desc Emp(p/mês) | | | | | | | R\$ 303,60 | R\$ 910,80 |
| J - VR (Vr (33,00) x (22) p/mês x nº Funcionários | | | | | | | R\$ 13.794,00 | R\$ 41.382,00 |
| L - Ajudas de Custo/Diárias | | | | | | | - | - |
| 1.2.SUBTOTAL | | | | | | | R\$ 93.840,49 | R\$ 281.521,47 |
| 1.3 PREVISÃO DE RESCISÃO | | | | | | | R\$ 250.540,49 | R\$ 751.621,47 |
| 1.3.1 Férias vencidas/Férias Proporcionais) | | | | | | | R\$ 13.058,33 | R\$ 39.175,00 |
| 1.3.2 Multa rescisória(40% s/ saldo FGTS) | | | | | | | R\$ 5.571,56 | R\$ 16.714,67 |
| 1.3.3 Atestado médico - ADM(ASO) | | | | | | | R\$ 380,00 | R\$ 380,00 |
| 1.3.4 Atestado médico – PERIÓDICO(ASO) | | | | | | | - | - |
| 1.3.5 Atestado médico - DEM(ASO) | | | | | | | R\$ 380,00 | R\$ 380,00 |
| 1.3. SUBTOTAL | | | | | | | R\$ 19.389,89 | R\$ 56.649,67 |
| VALOR TOTAL | | | | | | | MÊS | PROJETO |
| | | | | | | | R\$ 269.930,38 | R\$ 808.271,13 |



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ 06.232.615/0001-20

| PLANO DE TRABALHO PROJETO SAÚDE SEM FRONTEIRAS | | |
|--|-------------------|--------------------------|
| Item | Quantidade | Valor Total (R\$) |
| Locação/Disponibilização de 02 Unidades Móveis de Saúde | 03 meses | R\$ 3.390.528,87 |
| Locação e manutenção de tendas operacionais 25m ² (02 unidades) | 2 | R\$ 12.000,00 |
| Cadeiras para atendimento e espera | 120 | R\$ 7.200,00 |
| Geradores e equipamentos auxiliares | 03 meses | R\$ 12.000,00 |
| Manutenção preventiva e corretiva | 03 meses | R\$ 22.500,00 |
| Seguros operacionais | 03 meses | R\$ 2.500,00 |
| SUBTOTAL | | R\$ 3.446.728,87 |

12.3 SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES

| Serviço | Valor (R\$) | |
|--|--------------------|----------------------|
| Plantões especializados adicionais | R\$ 40.000,00 | |
| Consultorias técnicas e pareceres especializados | R\$ 14.000,00 | |
| Cobertura de substituições técnicas | R\$ 14.000,00 | |
| Apoio clínico especializado | R\$ 14.000,00 | |
| SUBTOTAL | | R\$ 82.000,00 |

12.4 EXAMES LABORATORIAIS E APOIO DIAGNÓSTICO

| Item | Valor (R\$) | |
|------------------------------------|--------------------|----------------------|
| Processamento laboratorial | R\$ 40.000,00 | |
| Materiais de coleta | R\$ 8.000,00 | |
| Transporte de amostras | R\$ 4.000,00 | |
| Controle de qualidade laboratorial | R\$ 2.000,00 | |
| SUBTOTAL | | R\$ 54.000,00 |

12.5 TECNOLOGIA, SISTEMA E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

| Item | Valor (R\$) | |
|---|--------------------|-----------------------|
| Licenciamento do sistema | R\$ 70.000,00 | |
| Aplicativo móvel | R\$ 45.000,00 | |
| Prontuário eletrônico | R\$ 35.000,00 | |
| Hospedagem em nuvem | R\$ 15.000,00 | |
| Suporte técnico | R\$ 25.000,00 | |
| Dashboards e BI | R\$ 25.000,00 | |
| Conectividade e Internet Remota (15 pontos) | R\$ 65.000,00 | |
| SUBTOTAL | | R\$ 280.000,00 |

12.6 VEÍCULOS, COMBUSTÍVEL E LOGÍSTICA

| Item | Valor (R\$) | |
|------------------------------|--------------------|----------------------|
| Veículo de apoio operacional | R\$ 20.000,00 | |
| Combustível | R\$ 35.000,00 | |
| Deslocamentos das equipes | R\$ 13.000,00 | |
| Manutenção logística | R\$ 30.000,00 | |
| SUBTOTAL | | R\$ 98.000,00 |



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ 06.232.615/0001-20

12.7 HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DAS EQUIPES

| Item | Valor (R\$) |
|--|----------------------|
| Hospedagem de profissionais especializados | R\$ 22.000,00 |
| Alimentação das equipes | R\$ 34.000,00 |
| SUBTOTAL | R\$ 56.000,00 |

12.8 INSUMOS MÉDICOS E MATERIAL DE CONSUMO

| Item | Valor (R\$) |
|------------------------------------|----------------------|
| EPIs | R\$ 12.000,00 |
| Materiais ambulatoriais | R\$ 26.000,00 |
| Material de expediente | R\$ 7.000,00 |
| Materiais para triagem e aferições | R\$ 18.000,00 |
| SUBTOTAL | R\$ 63.000,00 |

12.9 EDUCAÇÃO EM SAÚDE E MOBILIZAÇÃO SOCIAL

| Item | Valor (R\$) |
|---|----------------------|
| Campanhas educativas | R\$ 35.000,00 |
| Material gráfico | R\$ 20.000,00 |
| Eventos comunitários | R\$ 15.000,00 |
| Apoio aos usuários (água, café, biscoitos, sucos e demais itens de acolhimento) | R\$ 20.000,00 |
| Subtotal | R\$ 90.000,00 |

12.10 GESTÃO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

| Item | Valor (R\$) |
|------------------------------|----------------------|
| Monitoramento e avaliação | R\$ 8.000,00 |
| Auditoria e controle interno | R\$ 7.000,00 |
| Prestação de contas | R\$ 7.000,00 |
| Subtotal | R\$ 22.000,00 |

RESUMO CONSOLIDADO

| Rubrica | Valor (R\$) |
|---|-------------------------|
| Recursos Humanos Assistenciais e Operacionais | R\$ 808.271,13 |
| Operação das Unidades Móveis | R\$ 3.446.728,87 |
| Serviços Especializados Complementares | R\$ 82.000,00 |
| Exames Laboratoriais | R\$ 54.000,00 |
| Tecnologia e Sistemas | R\$ 280.000,00 |
| Veículos e Logística | R\$ 98.000,00 |
| Hospedagem e Alimentação | R\$ 56.000,00 |
| Insumos Médicos | R\$ 63.000,00 |
| Educação em Saúde | R\$ 90.000,00 |
| Gestão e Prestação de Contas | R\$ 22.000,00 |
| TOTAL GERAL | R\$ 5.000.000,00 |



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ 06.232.615/0001-20

3. COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO/ COMISSÃO DE LICITAÇÃO

3.1 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

4. PARTICIPAÇÃO

4.1. As empresas interessadas em participar do presente credenciamento deverão entregar, no prazo estabelecido, para a comissão, os seguintes documentos:

- a) Pedido de credenciamento devidamente preenchido e assinado por representante legal ou procurador devidamente constituído;
- b) Documentação de Habilitação;
- c) Documentação comprobatória da Qualificação Técnica;
- d) Proposta com manifestação expressa de que aceita executar os serviços com os quantitativos totais, preços e condições estabelecidos no edital e anexos.

4.2. Será credenciado o interessado que atender a todas as condições de participação e habilitação deste credenciamento, bem como se a proposta for para executar os serviços com os quantitativos totais, preços e condições estabelecidos no edital e anexos.

4.3. Não serão credenciadas empresas que apresentarem propostas de que não cubra todos os itens e respectivos quantitativos.

4.4. Poderão habilitar-se ao Credenciamento todas as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação cuja documentação atenda às exigências e condições constantes deste Edital, e que aceitem as normas estabelecidas pela Credenciante.

4.5. Não poderão participar do presente credenciamento os interessados que:

- a) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- b) Tenham sido declaradas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Contrante, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) Tenham sido declaradas impedidas de licitar e contratar com a administração direta e indireta da Contratante, durante o prazo da sanção aplicada;
- e) Incidirem nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei 14.133/2021, observada a exceção prevista no seu § 2º;
- f) Cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Credenciamento;
- g) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- h) Pessoa física

5. RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO

5.1. O cadastramento dos interessados será feito a partir das 10h00min do dia **29 de junho de 2026 até às 10:00 o dia 20 de julho de 2026**, por meio do endereço <https://www.comprasbr.com.br/>, em Protocolo de Documentos para Credenciamento, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico.

5.2. É possível o cadastramento de novos interessados durante esse período, em conformidade com o art.79, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ 06.232.615/0001-20

6. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital de Credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos.
- 6.2. Pedidos de esclarecimentos ou impugnações devem ser enviados para <https://www.comprasbr.com.br/>, direcionados à Comissão Permanente de Credenciamento.
- 6.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital.
- 6.4. Caberá à Comissão Permanente de Credenciamento decidir sobre as impugnações no prazo de até 3 (três) dias úteis,
- 6.5. Dos atos da Comissão Permanente de Credenciamento caberá recurso, devendo ser manifestada a intenção de recursos via site <https://www.comprasbr.com.br/>, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis, para a apresentação das suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, cabendo igual prazo para apresentação de contrarrazões pelos interessados.
- 6.6. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo participante importará na decadência do direito de recurso.
- 6.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 6.8 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação ou no sistema eletrônico do credenciamento.

7. DOS VALORES

- 7.1. Será pago ao credenciado o valor conforme descrito no Termo de Referência, Anexo "I" deste edital de credenciamento.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO/CREDENCIAMENTO

- 8.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- 8.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 8.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.4 Documento de identificação ou outro equivalente do sócio-administrador da empresa, devidamente autenticado.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 8.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- 8.6 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- 8.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual ou Certidão de Não Contribuinte;
- 8.8 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ 06.232.615/0001-20

- 8.9 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio de Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- 8.10 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, CNDT mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, que será verificada “on-line” pela Comissão na data de entrega da documentação de habilitação; e
- 8.11 Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 8.12 Alvará de localização de funcionamento expedido pelo setor tributário municipal de origem da empresa, para o exercício vigente;
- 8.13 Declaração de Cumprimento dos requisitos de habilitação;
- 8.14 Declaração de que conhece as condições de execução e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, para a execução do objeto licitado.
- 8.15 Declaração Que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em Definitivo.
- 8.16 Declaração Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.17 Declaração Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 8.18 Declaração Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.).
- 8.19 Declaração Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- 8.20 ATESTADO DE VISTORIA OU DECLARAÇÃO de que conhece as condições de execução e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, para a execução do objeto.
- 8.21 Certidão Negativa de Improbidade Adm. e Inelegibilidade (CNPJ e CPF socio(s));
- 8.22 Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos (CNPJ e CPF socio(s));
- 8.23 Certidão de Regularidade regional do conselho de medicina em nome da empresa (PJ) em plena validade;
- 8.24 Apresentar profissional, com formação em Medicina, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente;
- 8.25 Apresentar um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa e/ou do profissional designado como Responsável Técnico, comprovando a capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste termo;
- 8.26 Os atestados deverão ser apresentados constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto e período da contratação;
- 8.27 Apresentar profissional, com formação em Administração, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente;
- 8.28 Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior (Administrador), comprovando seu vínculo mediante a uma das formas



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ 06.232.615/0001-20

a seguir:

- 1.) No caso de funcionário do quadro permanente, Carteira de Trabalho/CTPS;
- 2) No caso de sócio, apresentação do Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo;
- 3) No caso de contratados, apresentação do contrato de prestação de serviço firmado entre as partes, assinado e com firma reconhecida do profissional e do representante legal da empresa, com data anterior a publicação do aviso desta licitação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

- 8.29 Certidão negativa de pedido de falência ou em recuperação de crédito, expedida pelo distribuidor judicial da sua sede.
- 8.30 Certidão Negativa de Ações Cíveis pessoa Física (sócio) e Pessoa Jurídica, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.
- 8.31 Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante
- 8.32 Balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 8.33 8.2 Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.
- 8.34 8.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos fiscais com restrições tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização da documentação.
- 8.35 8.4 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá do requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Comissão Especial de Credenciamento.
- 8.36 8.5 A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito ao credenciamento.
- 8.37 8.6 Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados e estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta.

9. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 9.1. A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela Comissão Permanente de Credenciamento.
- 9.2. A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.
- 9.3. A apreciação da Comissão consistirá no exame da conformidade da documentação apresentada pelo interessado com o exigido neste Edital.
- 9.4. Salvo situação excepcional, justificada, é de 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação do requerimento, o prazo de que dispõe a Comissão Permanente de Credenciamento para divulgar acerca do acolhimento ou rejeição do pedido de credenciamento.
- 9.5. O resultado do credenciamento será divulgado através de publicação no endereço <https://www.comprasbr.com.br/>,
- 9.6. A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será publicada no **Diário Oficial do Município e demais meios disponíveis**.
- 9.7. Após a decisão sobre o pedido de credenciamento, o interessado será comunicado no portal da transparência <https://santaquiteria.ma.gov.br/transparencia/>.
- 9.8. O postulante que teve seu pedido rejeitado poderá corrigir erros ou suprir omissões que levaram ao



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ 06.232.615/0001-20

indeferimento, inclusive mediante a apresentação de documentos, e deverá fazê-lo por meio de novo requerimento de credenciamento.

9.9. Todos os interessados que satisfizerem os requisitos deste Edital serão credenciados, respeitada a ordem de credenciamento para convocação para prestar serviços.

10. DO REAJUSTAMENTO

10.1. Os preços fixados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital de Credenciamento, poderão ser reajustados anualmente a partir da publicação do Edital de Credenciamento pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA-E), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às credenciadas, em caso de redução.

11. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

11.1. As eventuais contratações decorrentes deste Credenciamento serão instruídas conforme o artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, visando à realização de processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por fundamento o inciso IV do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. As credenciadas poderão ser chamadas para formalizar contrato de prestação de serviços, por meio de contrato administrativo.

12.2. O Contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato.

13. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Os serviços deverão ser prestados após assinatura do termo contratual, nos termos previstos no Termo de Referência e Contrato, ambos anexos deste edital de credenciamento.

13.2. Não será admitida a subcontratação total ou parcial.

13.3. É vedada a cobrança de valor, a qualquer título, dos pacientes, sob pena de descredenciamento do presente certame, bem como aplicação das penalidades previstas neste Edital e Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

14. DOS VALORES E DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Contratante, conforme relatórios dos serviços prestados, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

14.2. Será emitido relatório de recebimento e regularidade da execução dos serviços, apresentado sob forma de planilha contendo a assinatura do prestador de serviço e subscrito pelo servidor responsável, e atestado assinado por servidor da Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ 06.232.615/0001-20

14.3. Os pagamentos serão creditados em conta-corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

14.4. É encargo do credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas a transporte, fretes, seguros, taxas, tarifas, tributos, materiais e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços.

14.5. A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

14.6. Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria Municipal de Saúde, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

15. ESCOLHA DO CREDENCIADO PARA PRESTAR SERVIÇOS

15.1. A contratação dos credenciados obedecerá ao critério cronológico de habilitação e respectivo credenciamento.

15.2. Não há limites para o número de selecionados para credenciado, sendo que o atendimento às exigências contidas no instrumento de credenciamento proporciona igualdade de condições a todos que participam do procedimento.

15.3. As empresas interessadas deverão ofertar suas propostas aderindo ao preço estabelecido e padronizado no Edital e anexos.

15.4. As credenciadas deverão prestar os serviços quando convocadas a fazê-lo, considerando que os quantitativos previstos são estimados.

16. ALTERAÇÃO DE DADOS DA CREDENCIADA

16.1. Quaisquer alterações ocorridas em informações prestadas pela credenciada, como telefone, e-mail e conta-corrente, bem como endereço de sua sede ou site na Internet, deverão ser, imediatamente, comunicadas formalmente à Unidade Demandante para que seja possível a sua atualização.

16.2. A solicitação de alteração de endereço deverá vir acompanhada do aditivo ao Contrato Social da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial.

17. DAS HIPÓTESES DE CREDENCIAMENTO

17.1 A Credenciante, subsidiada pela Secretaria Municipal de Saúde, poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

17.2. Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 15 (quinze) dias úteis serão descredenciados.

17.3. O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

17.4. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5. Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo setor responsável, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá a Secretária Municipal de Saúde para tomada de



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ 06.232.615/0001-20

decisão.

17.6. Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

18.1. As obrigações do credenciado constam na minuta do Contrato.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

19.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

19.2. Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

19.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

19.4. Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

19.5. Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos termos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços junto ao relatório com os nomes dos pacientes e exames realizados.

19.6. Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal/Fatura de Prestação de Serviços de cada parcela.

19.7. Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

19.8. A Prefeitura Municipal de Santa Quitéria/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo, esta, submetida à habilitação prevista neste Edital.

20.2. Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura Municipal de Santa Quitéria/MA e à Secretaria Municipal de Saúde.

20.3. A Credenciante poderá revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

20.4. Por meio da assinatura do contrato, o interessado autoriza a Secretaria Municipal de Saúde a divulgar seu nome, especialidade a qual está credenciado e endereço de atendimento, por meio de publicação no Diário Oficial do Município.

20.5. Os casos omissos serão decididos pelo setor responsável, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

21. ANEXOS

21.1. Integram este instrumento os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta de Contrato/Termo de Credenciamento



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ 06.232.615/0001-20

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o **CRENCIAMENTO** de Pessoas jurídicas de direito privado para prestação de serviços médicos de saúde complementar que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde do Município de Santa Quitéria – MA, com a finalidade de prestar atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, promovendo o fortalecimento mediante a implantação de uma estratégia integrada de saúde itinerante, destinada à ampliação da cobertura assistencial, à qualificação do acesso aos serviços médicos e diagnósticos, à promoção da saúde e à prevenção de doenças, assegurando maior equidade territorial, resolutividade do cuidado e efetividade das ações desenvolvidas no âmbito do Sistema Único de Saúde, de acordo com a organização e condições estabelecidos no edital e seus anexos.

1.2. A Contratualização decorrente deste Credenciamento será feita pela Secretaria de Saúde de acordo com as necessidades da administração discriminadas.

1.2.1. A Contratação poderá ser de 03 meses contadas a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 e 106, caput da Lei nº 14.133/2021, sendo possível a prorrogação nos termos do artigo 107 da referida lei.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Trata-se de credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para prestação de serviços de saúde complementar, aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Santa Quitéria – MA, com a realização de consultas, conforme especificações definidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e Edital.

2.2. O Credenciamento aumenta não só a quantidade de profissionais de saúde para atendimento ao público, como também a qualidade dos serviços prestados, podendo ser credenciadas empresas prestadoras de serviços médicos de diversas especialidades, trazendo benefícios à população, que necessitam de um atendimento digno e eficaz.

2.3. O Sistema Único de Saúde (SUS), sob a égide da Constituição Federal de 1988, busca mecanismos para afiançar o acesso universal aos serviços de saúde, pela garantia do exercício do direito à saúde, elevado ao patamar de direito essencial em função de sua ligação intrínseca com o direito à vida e à dignidade da pessoa humana, no âmbito da positivação dos direitos sociais atribuída pela Carta Magna 1988, em especial o seu artigo 196, dispõe que:

2.3.1. “Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

2.4. Como o município, não possui corpo de profissionais o suficiente que possam atender tais demandas e para que não haja nenhum dano tanto para a população como para o poder público, é necessário que se faça tal processo para que os trabalhos que são desempenhados nas Unidades de Saúde, não sofram danos com a interrupção e/ou falta dos serviços médicos.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ 06.232.615/0001-20

2.5. Sugere-se, portanto, a abertura do credenciamento pelo período de 12 (doze) meses, respeitando os princípios da publicidade, da isonomia e da economicidade, de modo a viabilizar a adesão do maior número possível de prestadores de serviços.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. O credenciamento será adotado em razão da CREDENCIANTE ter por objetivo dispor da maior rede possível de fornecedores e prestadores de serviços, através de procedimento de seleção, em que serão selecionados aqueles que preencham os requisitos previamente definidos no instrumento convocatório, o que não se confunde com um procedimento seletivo concorrencial, já que não há limites para o número de selecionados, sendo que o atendimento às exigências contidas no instrumento de chamamento, proporciona igualdade de condições a todos que participem do procedimento;

3.2 O procedimento auxiliar de credenciamento será operacionalizado através de contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento nos art. 74, IV e art. 79, I da lei nº 14.133/2021.

3.3. Em relação a definição do credenciamento o art. 6, XLIII da referida lei, o conceitua como: *“Processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, credenciem-se no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados”*.

3.4. A partir desta definição legal observa-se que o uso do credenciamento não se restringe à contratação de prestadores de serviços, pois é também seu objetivo a contratação de fornecedores de bens. Dessa forma, a nova legislação ampliou o alcance do uso do procedimento.

3.5. Ademais, uma vez que não há competição entre os interessados, o art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021 dispôs expressamente a inexigibilidade de licitação na existência de objetos que possam ser contratados por meio do Credenciamento.

3.6. Outrossim, a novel legislação em seu art. 79 destacou três hipóteses que possibilitam a utilização do credenciamento, dentre as quais se destaca como fundamento para o presente credenciamento o inciso I do referido artigo, qual seja:

“Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas”;

3.7. A contratação paralela e não excludente já era amplamente utilizada no credenciamento e deverá continuar abarcando a maior parte das situações. Nesse caso, não há relação de exclusão, ou seja, todos os interessados em contratar com a Administração Pública que atendam as condições estabelecidas no edital de chamamento serão potencialmente contratados, não havendo disputa entre os participantes.

3.8. Importante registrar que no parágrafo único do artigo 79 da lei nº 14.133/2021 estabeleceu-se regras a serem observadas nos procedimentos de credenciamento.

Art. 79, parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ 06.232.615/0001-20

todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

iii - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

iv - na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;

v - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

vi - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

3.9. Deve-se considerar o regramento mínimo previsto nos incisos do parágrafo único do artigo 79 da nova lei, bem como o que estabelecem os artigos 6º, L; 71, parágrafo 4º; e 174, parágrafo 2º, III, ao definir os procedimentos, critérios e os objetivos do credenciamento a ser empregado.

3.11. Dessa forma, a disposição do credenciamento dentre um dos Procedimentos Auxiliares disposto no regime ordinário de licitação e contratação pública na Nova Lei de Licitações permite a adoção de mecanismos voltados, não só em conferir eficiência, como também a racionalidade e economicidade diante das contratações realizadas pela Administração Pública.

3.12. É cediço que a Administração deve comprar produtos necessários ao cumprimento de sua missão institucional mediante processo de licitação pública, ressalvados os casos especificados na legislação pertinente. (art. 37, XXI da CF/88).

3.13 Por essas razões o modelo de contratação pública baseada em credenciamento se prova mais conveniente e oportuno para os interesses da Administração. Além de ser legal, garantir os princípios constitucionais e ser reconhecido pela jurisprudência nacional, ele se mostra eficiente e eficaz para o atendimento das necessidades do Município.

4. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

Critério: ordem cronológica de credenciamento.

4.1. Caso seja credenciada mais de uma empresa para as regiões, o quantitativo da prestação dos serviços será determinado pela Secretaria de Saúde, de acordo com a necessidade de cada região, podendo ser contratada mais de uma empresa credenciada, de modo a atender toda a demanda, reduzindo o risco de comprometimento da qualidade no atendimento dos serviços públicos.

4.2. Havendo mais de uma empresa contratada, a Secretaria de Saúde irá ratear os quantitativos de acordo com a capacidade da prestação dos serviços de cada empresa.

4.3. Caso nenhuma credenciada demonstre capacidade de atender toda a demanda de uma região, poderá ser celebrado mais de um contrato para suprir adequadamente a demanda.

As microempresas e empresas de pequeno porte terão prioridade de contratação, desde que demonstrem capacidade de atendimento das necessidades de uma região, quando houver mais de um fornecedor apto a suprir a demanda.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ 06.232.615/0001-20

5. CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

Os critérios e métodos da prestação dos serviços, abrangendo inclusive as instalações, aparelhamento e pessoal, podem ser alterados a qualquer tempo pelo Município, sem que disso decorra direito à indenização por parte do credenciado ou aumento dos valores relativos à prestação dos serviços. A Prestação dos serviços médicos ocorrerá nas dependências de unidades de saúde do SUS municipal, podendo ser elas fixas ou móveis, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a carga horária e/ou escala estabelecida no Edital. Os contratados são responsáveis pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados decorrentes de ação ou omissão, voluntária ou não, praticada por seus profissionais ou prepostos.

5. No tocante à prestação de serviços, ao paciente, serão cumpridas as seguintes normas:

6. .1.1. É vedada à cobrança dos serviços, direta ou indiretamente ao paciente, assim como solicitar doações em dinheiro ou que o mesmo forneça material ou medicamento;
- 5.1.2. Os contratados serão responsáveis por eventual cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste instrumento.
- 5.1.3. Os contratados deverão manter durante a execução, todas as condições de habilitação exigidas para prestação de serviço.
- 5.1.4. Os contratados deverão providenciar imediata correção dos erros apontados pela Secretaria Municipal de Saúde, quando da execução dos serviços, sob pena de apuração com adoção das medidas cabíveis.
- 5.1.5. Atender o paciente do SUS com dignidade, respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.
- 5.1.6. Esclarecer ao paciente do SUS, sobre seus direitos e demais informações necessárias, pertinentes aos serviços oferecidos.
- 5.1.7. O prestador de serviços deverá garantir ao usuário a confidencialidade dos dados e das informações sobre sua assistência.
- 5.1.8. Os prestadores de serviços credenciados/contratados deverão responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao SUS ou ao paciente.
- 5.1.9. Os credenciados/contratados são responsáveis pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados decorrentes de ação ou omissão, voluntária ou não, praticada por seus profissionais ou prepostos.
- 5.1.10. Os prestadores de serviços deverão garantir acesso dos supervisores, auditores e outros profissionais eventuais ou permanentes designados pela Secretaria Municipal de Saúde, para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Poderão participar do credenciamento, as empresas de prestação de serviços médicos, que satisfaçam as condições fixadas no termo de referência e que não estejam em processo de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público Municipal.
- 6.2. O credenciamento, é realizado para a prestação dos serviços médicos nas dependências de unidades de saúde do SUS municipal, podendo ser elas fixas ou móveis, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a carga horária e/ou escala estabelecida no Edital.
- 6.3. Os serviços serão gratuitos à população, realizados nas Unidades de Saúde do município, sendo proibida a exigência, do usuário final ou seus responsáveis, de qualquer espécie de vantagem ou remuneração. Os serviços serão remunerados pelo Município nos valores estabelecidos no termo de credenciamento.
- 6.4. O contratado deverá iniciar as suas atividades, após a assinatura do contrato, conforme critérios da Secretaria Municipal de Saúde, na defesa do interesse público.
- 6.5. Para as empresas habilitadas a mais de 01 item será admitida a formalização de mais adesões para a prestação de serviços de forma simultânea, desde que observada a sua compatibilidade e através de remessas



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ 06.232.615/0001-20

de documentos específicos para cada.

- 6.6. A empresa credenciada deverá atender as normas do Sistema Único de Saúde (SUS) em vigor ou que sejam futuramente publicadas pelos órgãos normativos.
- 6.7. A empresa credenciada deverá observar os protocolos clínicos, de acesso e classificação de risco e ainda os regimentos das unidades de saúde.
- 6.8. A empresa credenciada deverá cumprir integralmente a escala de trabalho definida pela administração municipal através de seus representantes, a qual poderá sofrer variações de acordo com a demanda da população, usuários do SUS e de acordo com a quantidade de médicos credenciados.
- 6.9. Não será permitido aos médicos prestadores de serviços, se ausentarem do serviço durante o turno/plantão sem consentimento da direção médica da unidade. Os horários, inclusive de troca de plantão, deverão ser respeitados.
- 6.10. Os credenciados deverão responsabilizar-se-á pelos encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre seu pagamento.
- 6.11. A Credenciada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação do proponente que o tiver apresentado.
- 6.12. O mero credenciamento não gera direito subjetivo a contratação.
- 6.13. A empresa habilitada terá o prazo de até 05 dias, contados do envio/convocação, para assinatura do termo de credenciamento.
- 6.14. A empresa credenciada terá o prazo de até 03 dias, contados do envio/convocação, para assinatura do contrato.
- 6.15. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no presente processo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº 14.133/2021.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

7.1 Forma de Seleção

A seleção dos interessados ocorrerá mediante CREDENCIAMENTO, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e nas condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

O credenciamento será realizado por meio da análise da documentação apresentada e anexada no portal eletrônico pelos interessados, observada a ordem cronológica de protocolo, visando verificar o atendimento das exigências jurídicas, fiscais, técnicas e trabalhistas necessárias à prestação dos serviços objeto deste processo.

Serão considerados credenciados todos os interessados que:

- atenderem integralmente às exigências do edital;
- apresentarem toda a documentação exigida;
- comprovarem capacidade técnica compatível com o objeto;
- estiverem em situação regular perante os órgãos fiscalizadores e fazendários.

O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação imediata, ficando a execução dos serviços condicionada à necessidade da Administração Municipal.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO/CREDENCIAMENTO

- 8.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ 06.232.615/0001-20

- 8.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 8.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.4 Documento de identificação ou outro equivalente do sócio-administrador da empresa, devidamente autenticado.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 8.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- 8.6 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- 8.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual ou Certidão de Não Contribuinte;
- 8.8 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;
- 8.9 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio de Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- 8.10 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, CNDT mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, que será verificada “on-line” pela Comissão na data de entrega da documentação de habilitação; e
- 8.11 Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 8.12 Alvará de localização de funcionamento expedido pelo setor tributário municipal de origem da empresa, para o exercício vigente;
- 8.13 Declaração de Cumprimento dos requisitos de habilitação;
- 8.14 Declaração de que conhece as condições de execução e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, para a execução do objeto licitado.
- 8.15 Declaração Que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em Definitivo.
- 8.16 Declaração Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.17 Declaração Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 8.18 Declaração Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.);
- 8.19 Declaração Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- 8.20 ATESTADO DE VISTORIA OU DECLARAÇÃO de que conhece as condições de execução e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, para a execução do objeto.
- 8.21 Certidão Negativa de Improbidade Adm. e Inelegibilidade (CNPJ e CPF socio(s));



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ 06.232.615/0001-20

- 8.22 Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos (CNPJ e CPF socio(s));
- 8.23 Certidão de Regularidade regional do conselho de medicina em nome da empresa (PJ) em plena validade;
- 8.24 Apresentar profissional, com formação em Medicina, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente;
- 8.25 Apresentar um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa e/ou do profissional designado como Responsável Técnico, comprovando a capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste termo;
- 8.26 Os atestados deverão ser apresentados constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto e período da contratação;
- 8.27 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente CRA (Conselho Regional de Administração), em plena validade;
- 8.28 Apresentar profissional, com formação em Administração, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente;
- 8.29 Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior (Administrador), comprovando seu vínculo mediante a uma das formas a seguir:
- 1.) No caso de funcionário do quadro permanente, Carteira de Trabalho/CTPS;
 - 2) No caso de sócio, apresentação do Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo;
 - 3) No caso de contratados, apresentação do contrato de prestação de serviço firmado entre as partes, assinado e com firma reconhecida do profissional e do representante legal da empresa, com data anterior a publicação do aviso desta licitação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

- 8.30 Certidão negativa de pedido de falência ou em recuperação de crédito, expedida pelo distribuidor judicial da sua sede.
- 8.31 Certidão Negativa de Ações Cíveis pessoa Física (sócio) e Pessoa Jurídica, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.
- 8.32 Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante
- 8.33 Balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 8.34 Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.
- 8.35 8.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos fiscais com restrições tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização da documentação.
- 8.36 8.4 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá do requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Comissão Especial de Credenciamento.
- 8.37 8.5 A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito ao credenciamento.
- 8.38 8.6 Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados e estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ 06.232.615/0001-20

9 DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 9.1 A execução do contrato deverá ser iniciada de *imediatamente* da emissão da Ordem de serviço/Fornecimento pela Secretaria de Saúde do Município, que conterà a especificação dos itens, quantidades, períodos.
- 9.2 A contratada deverá informar ao contratante, em tempo hábil, sobre qualquer motivo que impossibilite assumir as obrigações decorrentes deste Instrumento.
- 9.3 É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.

10 DO PAGAMENTO

- 10.1 . Os pagamentos, devidos à CREDENCIADA pela CREDENCIANTE, serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução, desde que não haja pendência a ser regularizada pela CREDENCIADA.
- 10.2.2. A liquidação do termo de credenciamento referente ao objeto do presente instrumento, será 7.3 efetuada de forma parcelada, mediante a prestação de serviço e posterior relatório mensal, atesto e emissão de nota fiscal eletrônica.
- 10.3.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a CREDENCIADA será notificada e será considerada como data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CREDENCIADA.
- 10.4. O pagamento não isenta a CREDENCIADA da responsabilidade de correção de eventuais erros e imperfeições, porventura apresentados após a liberação.
- 10.5. A CREDENCIADA fica obrigada a emitir Nota Fiscal, para pagamento do objeto desta contratação.
- 10.6. O pagamento inclui todas as despesas diretas e indiretas necessárias à completa execução do serviço, tais como, salários, honorários, despesas com alimentação, seguros, locações diversas, obrigações sociais, fiscais e tributárias, e demais encargos decorrentes da execução do credenciamento.
- 10.7. Os serviços médicos serão remunerados conforme a devida execução, com base nos valores definidos neste Termo, compreendendo inclusive quaisquer custos que incidam direta ou indiretamente para o fiel cumprimento da execução do termo de credenciamento.
- 10.8. É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.
- 10.9. Só serão pagos os serviços EFETIVAMENTE PRESTADOS.
- 10.10. Ocorrendo prorrogação que estenda a execução do presente credenciamento por mais de 12 (doze) meses, os valores poderão ser reajustados, tomando-se por base a variação do índice INPC, ou na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, ou quando houver manifestação entre as partes, neste caso, para se manter o equilíbrio financeiro do termo de credenciamento.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.2 O Município, além das obrigações por determinação legal, obriga-se a:
- 11.3 Dar ciência à contratada de qualquer alteração no presente contrato;
- 11.4 Verificar e acatar as faturas emitidas pela contratada, recusando-as quando inexatas ou desacompanhadas dos documentos exigidos;
- 11.5 Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ 06.232.615/0001-20

- 11.6 Efetuar o pagamento dos serviços prestados, objeto do presente instrumento, desde que devidamente atestados;
- 11.7 Prestar à contratada informações e instruções específicas que visem esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços;
- 11.8 Extinguir o credenciamento, na forma prevista em lei;
- 11.9 Gerenciar e orientar o credenciado;
- 11.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada, além das determinações contidas no instrumento convocatório e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- 12.2 Executar perfeitamente o objeto deste processo, garantindo a qualidade no atendimento da população;
- 12.3 Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a contratante;
- 12.4 Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom desenvolvimento dos serviços provocados pela Contratada, objeto do presente contrato;
- 12.5 É responsável por arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à contratante e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de pessoas que estejam sob sua responsabilidade, na execução dos serviços contratados;
- 12.6 Responderá perante a contratante por sua conduta na execução dos serviços objeto do contrato;
- 12.7 Deverá manter exclusiva responsabilidade pela execução eficiente dos serviços objeto do contrato;
- 12.8 Respeitar as normas de segurança, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes da contratante, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto do contrato;
- 12.9 Efetuar pontualmente o pagamento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as legislações federal, estadual e municipal relativas aos serviços prestados;
- 12.10 Ressarcir para a contratante o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência da contratante, ou ainda por força maior, circunstância que deverá ser comunicada à contratante no prazo máximo de 12 (doze) horas após a sua ocorrência;
- 12.11 Receber o pagamento efetuado pela contratante como única remuneração devida decorrente da execução do objeto contratual, sendo proibida a cobrança de qualquer importância ao usuário do SUS a título de honorários, complementação de honorários ou serviços prestados;
- 12.12 Manter no local da prestação de serviços, profissionais devidamente habilitados, para a realização dos procedimentos contratados;
- 12.13 Garantir a integralidade da assistência aos pacientes, incluindo a continuidade dos serviços;
- 12.14 Apresentar no ato da assinatura do contrato: Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União; Certidão de regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT vigentes.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ 06.232.615/0001-20

12.15 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente processo;

12.16 Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado.

13 DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A Fiscalização caberá à Secretaria de Saúde, que determinará o que for necessário.

13.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução dos serviços, conforme especificações previstas neste Termo de Referência.

13.3. A fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui, nem reduz a responsabilidade dos credenciados nos termos da Legislação.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.2 A contratada que cometer qualquer das infrações aqui discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções administrativa, conforme previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Santa Quitéria - MA e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3 ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na prestação dos serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

14.4 MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá a 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do contrato, pelo atraso na execução da ordem de serviço.

14.5 Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

14.6 Na hipótese de a contratada não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, a SECRETÁRIA DE SAÚDE inscreverá o valor em dívida ativa.

14.7 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Santa Quitéria - MA, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Santa Quitéria - MA, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

14.8 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.9 Dar causa à inexecução total do contrato;

14.10 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.11 Não observando o preço estabelecido no Anexo VIII, durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.12 Não atender às autorizações de serviço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo estabelecido no edital;

14.13 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ 06.232.615/0001-20

- 14.14 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:
- 14.15 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- 14.16 fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.17 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.18 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 14.19 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.
- 14.20 É admitida a reabilitação da credenciada perante o Município de Santa Quitéria - MA, exigidos, cumulativamente:
- 14.21 reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 14.22 pagamento da multa;
- 14.23 transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- 14.24 cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- 14.25 análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 14.26 Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de Santa Quitéria - MA, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.
- 14.27 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste Secretária de Saúde, a contratada, conforme o caso, poderá ficar isenta das penalidades mencionadas.
- 14.28 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- 14.29 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

15 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria/MA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

INSERIR QUADRO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02 PODER EXECUTIVO

02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 Saúde

10 122 Administração Geral

10 122 0207 SECRETARIA DE SAÚDE

10 122 0207 2030 0000 MANUT. E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

02 PODER EXECUTIVO



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ 06.232.615/0001-20

02 14 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 Saúde

10 122 Administração Geral

10 122 0214 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 122 0214 2058 0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 302 0214 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 302 0214 2066 0000 MANUTENÇÃO DE HOSPITAL E CENTRO DE SAÚDE

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

15.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Santa Quitéria do Maranhão, 18 de junho de 2026



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ 06.232.615/0001-20

ANEXO II
MINUTA TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.º 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 202606032/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF: 06.232.615/0001-20, estabelecida na Av. Cel. Francisco Moreira, 45, Centro, Santa Quitéria do Maranhão, neste ato representado pelo Sr. xxxxxx

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, têm justo e acordado este Termo, conforme Instrumento convocatório de Processo de Credenciamento nº 003/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

- 1.1 - Constitui objeto deste contrato o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para prestação de serviços médicos de saúde complementar que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde do Município de Santa Quitéria – MA, com a finalidade de prestar atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS
- 1.2 - O valor anual do presente contrato é de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

- 2.1 - O presente termo terá vigência de 03 (três) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma prevista na Lei 14.133/2021, mediante termo aditivo.
- 2.2 – O início da execução do objeto deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis da emissão da ordem de serviço, que ocorrerá após a assinatura do contrato.
- 2.3 - Para a perfeita execução dos serviços, deverá disponibilizar equipamentos novos, sem uso e com compra dedicada exclusivamente ao contrato administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO E REAJUSTE

- 3.1 - O Município efetuará o pagamento nos termos previstos no Edital de Credenciamento e Termo de Referência.
- 3.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice nacional de preços ao consumidor.
- 3.3 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 3.4 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 3.5 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 3.6 - O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 3.7 - Não é permitida a antecipação de pagamento.
- 3.8 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pela Contratante.
- 3.9 - Após o intervalo de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA-E), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ 06.232.615/0001-20

3.10. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.11 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

3.12 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possam mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.13 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Os serviços deverão ser executados conforme previsto no Edital de Credenciamento e Termo de Referência, e em observâncias às normas, técnicas, exigências e congêneres para cada tipo de equipamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

5.1 – A fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados serão feitos conforme previsto no edital de credenciamento e no termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – São obrigações as previstas no Edital de Credenciamento e Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos e com consequência administrativa previstas na Lei federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 - As sanções contratuais são as previstas no edital de credenciamento e anexos.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO

02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 Saúde

10 122 Administração Geral

10 122 0207 SECRETARIA DE SAÚDE

10 122 0207 2030 0000 MANUT. E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

02 PODER EXECUTIVO

02 14 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ 06.232.615/0001-20

10 Saúde

10 122 Administração Geral

10 122 0214 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 122 0214 2058 0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 302 0214 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 302 0214 2066 0000 MANUTENÇÃO DE HOSPITAL E CENTRO DE SAÚDE

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santa Quitéria/MA, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato, quando não resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

11.1 - O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo edital e anexos do qual decorre e se vincula.

E, por estarem assim justas e contratadas, lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme é assinado pelas partes para que surta seus efeitos.

Santa Quitéria do Maranhão/MA. 24/06/2026.